



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028/14
(Ref.: Mensagem 029, de 05/05/2014)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$152.000,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2014, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2014, no valor de R\$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), para realização de despesas correntes com recursos oriundos do Ministério da Saúde, destinados a capacitação de profissionais, referente ao Projeto Percurso Formativo, para incentivo à Implantação do Programa de Qualificação da RAPS conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0207	Secretaria Municipal de Saúde
020701	Fundo Municipal de Saúde
103021314 2.093	Manutenção do Serviço de Saúde Mental
FONTE: BLMAC	
3390 14	Diárias - R\$135.000,00.
3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 17.000,00

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta Lei será anulada parcialmente a seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0207	Secretaria Municipal de Saúde
020701	Fundo Municipal de Saúde
10 302 13141.018 -4490 51 Ficha -0749	- R\$152.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 05 de maio de 2014.

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá